



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0291/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº0041/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

CONTRATO Nº 100/2016

A **PREFEITURA DE MUZAMBINHO-MG**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, centro, Muzambinho, MG, CGC 18.668.624/0001-47, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Roosevelt Pereira de Paula, CPF nº 120.916.776-04 e a **Santini Geradores e Eventos Ltda – ME**, com sede, na Rua Barão do Rio Branco, 433 – Anexo A, Centro, Muzambinho- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.332/0001-70 neste ato representada por seu empresário, Sr. Luciano Santini, residente na Rua Barão do Rio Branco, 433, Anexo A – Centro, Muzambinho – MG, portador da Carteira de Identidade n.º M - 6.034.411 , CPF nº 799.579.436-34, firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2015, PRC Nº 0291/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2015**, na Lei no 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 1483 de 14 de Dezembro de 2005 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do Edital é a futura e eventual contratação de empresas para a locação, montagem e desmontagem de estruturas: Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiros Químicos, Tendas, gradis e contratação de vigilância desarmada para as diversas festas do município, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, e na tabela abaixo.

Item	Descrição	Código	QTD	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa
2	Locação de Sistema de som 02: 04 caixa de subgraves com falantes de 18" de 800 watts cada; 04 caixas de médio graves com 02 falantes de 12" de 400 watts +driver de titânio de 4" 150 watts; 01 side field stereo; 04 monitores 450 watts cada; 01 side druns com sub 400 watts; 01 kit de microfones para bateria com 7 peças; 01 kit de microfones sendo, 6 SM 58 shure e 4 SM 57 shure;	15237	6	SV	750,00	4.500,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA – ME

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	04 microfones sem fio; 06 direct box; 01 mesa digital 01 V/96 com 24 canais; 01 amplificador de contra baixo gallien Krueger GK800, com 2 caixas sendo uma com alto falante de 15" e uma com 04 alto falantes de 10"; 01 amplificador de guitarra jazz chorus 120 watts amplificadores e cabeamento para todo o sistema de alimentação AC;						
6	Locação de Sistema de Iluminação 02: 06 Moving beam 300 watts; 08 Par led 3 watts com 48 leds cada; 12 Par 64 foco 5; 02 Mini Brut com 4; 01 Máquina de Fumaça DMX 1500 Watts; 01 Rack de iluminação digital DMX; 01 Distribuidor de Sinal DMX de 5 canais; 01 Mesa de iluminação Avolites 2048; 03 Cortinas pretas para fechamento de laterais e fundo do palco.	15245	8	SV	1.280,00	10.240,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME
10	Locação de Palco 02: Palco Profissional; 10 M de largura; 8 M de profundidade; 0,5 M do chão ao piso; 8,0 M do piso ao teto; Cobertura com lona KP1000; Laudo técnico de ART.	15249	7	SV	1.100,00	7.700,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME
13	Locação de banheiro químico: Banheiros químicos (Masculinos e femininos). Individuais, portáteis. Confeccionado em polietileno. Sendo azuis os masculinos (com mictório) e rosas os femininos. Com fechadura em alumínio. Higienização antibacteriana. Dimensões: 1,10 x 1,12 metros. Manutenção diária. Incluindo a montagem. Ano de fabricação 2013.	12759	369	UN	70,50	26.014,50	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME
14	Locação de banheiro químicos para deficientes: Banheiros químicos (Masculinos e Femininos). Individuais, portáteis. Confeccionados em polietileno. Sendo azuis os masculinos e rosas os femininos. Com fechadura em alumínio. Higienização antibacteriana. Com manutenção diária. Ano de fabricação 2013.	15972	10	UN	174,00	1.740,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME
15	Locação de Gerador 180KVA cabinado: Modelo 2012, abastecido.	15256	02	SV	1.480,00	2.960,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME
19	Locação de Tendas 10 x 10 (100 m ² de área livre) com cobertura em lona branca estilo pirâmide. Com base em estrutura metálica 100x100 mm, com 3 metros de altura. Galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético. Montadas em estrutura metálica. Com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Fechamento em lona branca medindo 3x10	14950	02	UN	490,00	980,00	SANTINI COMERCIAL E EVENTOS LTDA - ME

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

metros. Fechadas em laterais. Com piso pvc easyfloor, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto. Com acabamento antiderrapante. Proteção antichamas. Podendo ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. Ecologicamente correta.						
---	--	--	--	--	--	--

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **03/05/2016**.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Executar os serviços atendendo as especificações contidas no Edital.

Parágrafo primeiro - A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

Parágrafo segundo - A contratada deverá corrigir falhas nos serviços executados, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo terceiro - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do serviços, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo quarto - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato será de **R\$54.134,50** (Cinquenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Dentro do prazo de validade do contrato os preços não sofrerão reajustes.

V – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os serviços forem entregues e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em Lei em até 30 (trinta) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.13.392.1303.2.139.3390-39**

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem que a elas se limitem:

- a) Proceder à execução dos serviços em conformidade com o anexo I do Edital.
- b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados.

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a execução dos serviços.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Prestar os serviços de arbitragem no local indicado pela área solicitante de acordo com as quantidades, condições e especificações contidas no anexo I do Edital.
- d) Providenciar todo o material necessário à execução dos serviços, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pelo responsável pelo órgão solicitante.
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados.
- f) Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- g) Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) por atraso na entrega dos serviços: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- f) atraso na entrega do (s) serviços (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os serviços no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

X - DA RESCISÃO

X- CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253
Telefone (0 35) 3571-1188 Fax (035) 3571 1177
Email: compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br
Site: www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) **CONTRATADO (A)**.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 291/2015, da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2015**.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 04 de Janeiro de 2016

Roosevelt Pereira de Paula
Contratante

Santini Geradores e Eventos Ltda – ME
Contratada